



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.030 / 2010

*“Dá denominação de Bairro Porto Belo
a logradouro público”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Bairro Porto Belo, já denominado por costume, o logradouro público que se confronta com o Bairro Inconfidência e com as propriedades de Nilton de Souza Lima e outros, e de Elvecio Raimundo de Oliveira, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos no Bairro Porto Belo, de acordo com a planta geodésica registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Atividades Urbanas:

I - Rua Leonídio Valentim Ferreira: o logradouro público antes identificado como Rua “01”;

II - Rua Cleide Pereira Cardozo: o logradouro público antes identificado como Rua “02”;

III - Rua Orminda do Prado Ferreira: o logradouro público antes identificado como Rua “03”;

IV - Avenida Capitão William da Costa Pereira: o logradouro público antes identificado como Rua “04”;

V - Rua Edson Miranda Junior: o logradouro público antes identificado como Rua “05”.

Art. 3º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de dezembro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé